



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81 DE 06 DE dezembro DE 2023.

Altera a Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e institui o Plano de Classificação de Cargos da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a Resolução nº 1.779, de 18 de abril de 2023 que dispõe sobre o controle de frequência dos servidores da Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º-B.....
.....
II – autorizar a convocação de servidores para a prestação de serviços extraordinários, mediante indicação do Diretor competente;
.....
§2º
.....
VII - elaborar, digitar e conferir o resumo das folhas de pagamento, relativas a todo o pessoal ativo, inativo, pensionistas, além dos Deputados;
.....
§ 4º.....
.....
V - enviar as informações financeiras para o e-Social.
.....” (NR)

“Art. 7º-K À Assessoria Adjunta à Secretaria de Instrução e Controle compete prestar assessoramento na realização das inspeções e auditorias, nas análises técnicas em processos de prestação de contas julgadas pela Assembleia, nos trabalhos e estudos técnicos visando subsidiar a atuação fiscalizadora da Assembleia, além de outras determinadas pelo Secretário.” (NR)





“ Art. 11-A.....

XXXI - atestar a frequência dos demais Diretores e Secretários que lhe forem diretamente subordinados.” (NR)

§ 3º À Assessoria Técnica da Diretoria-Geral compete:

§ 3º-A À Assessoria Técnica de Gestão compete dar suporte à Diretoria-Geral e Diretoria-Geral Adjunta nos projetos que forem elaborados para o funcionamento dos trabalhos administrativos de competência da Diretoria.

” (NR)

“ Art. 12.....

§ 11. À Assessoria Adjunta de Audiofonia e Imagem compete:

§ 14-A. À Seção de Polícia Penal compete representar os interesses institucionais da Polícia Penal no âmbito do Poder Legislativo, visando fortalecer as relações entre o Poder e a instituição, bem como auxiliar os parlamentares na busca ativa de mecanismos que contribuam para o aprimoramento do sistema de execução penal do Estado.

§ 14-B. À Seção de Polícia Técnico-Científica compete representar os interesses institucionais da Polícia Técnico-Científica no âmbito do Poder Legislativo, visando fortalecer as relações entre o Poder e a instituição, além de promover um ambiente de cooperação e harmonia que seja benéfico para todos os envolvidos.

“Art. 14. À Diretoria Administrativa compete planejar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades relativas aos serviços de patrimônio, de almoxarifado, de serviços gerais, dos serviços de portaria, copa, cozinha e garçom, além de controlar o uso dos estacionamentos nos lugares próprios.

§ 1º-A À Diretoria Adjunta Administrativa compete, juntamente com o Diretor Administrativo, planejar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades relativas aos serviços de almoxarifado, de serviços gerais, dos serviços de portaria, copa e cozinha e garçom, além de controlar o uso dos estacionamentos nos lugares próprios.

” (NR)

“Art. 15-G.....

§ 3º À Assessoria Adjunta de Publicidade compete prestar assessoramento institucional, suporte técnico e assinar em conjunto, quando solicitado.” (NR)

“Art. 15-L.....

§ 4º.....





- XI - projetar soluções integradas em tecnologias para os ambientes de aplicação e banco de dados, implementando a infraestrutura computacional com nível de maturidade adequado aos processos de negócio, definindo normas que viabilizem a sustentação dos ambientes de forma padronizada;
- XII - planejar e elaborar modelos de dados, de acordo com os padrões internacionais, para uma melhor organização das informações;
- XIII - atuar de forma a garantir a disponibilidade de informações para as partes interessadas, assim como acompanhar e atuar de forma a garantir o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas no plano diretor de tecnologia da informação;
- XIV - trabalhar para promover a criação de Data Warehouse integrando, quando necessário, diferentes bases de dados internas e externas, gerando relatórios técnicos para as partes interessadas;
- XV - validar e implementar ações de segurança da informação, no seu âmbito de atuação, conforme a política de segurança da informação;
- XVI - analisar incidentes de segurança da informação e implementar ações corretivas, conforme a política de segurança da informação;
- XVII - auxiliar a Assessoria Adjunta de Infraestrutura na elaboração de projetos de infraestrutura, sob os aspectos do armazenamento das informações, buscando a minimização de dependência tecnológica;
- XVIII - promover a utilização de padrões operacionais, como procedimentos de backup, restauração de dados, monitoração, restauração da disponibilidade dos serviços e administração de logs nos ambientes de teste, desenvolvimento e produção;
- XIX - participar dos processos de implantação de produtos de software, elaborando a documentação necessária para o gerenciamento de configuração e mudanças, assim como participar de testes funcionais, homologações e versionamento dos modelos de dados." (NR)

§ 5º À Assessoria Adjunta de Suporte, subordinada à Assessoria Técnica de Suporte, compete:

- I - atuar no atendimento aos eventos, às sessões plenárias e reuniões de comissões, promovendo a integração entre os colaboradores e orientando-os quanto aos padrões e procedimentos a serem adotados;
- II - atuar nas demandas de suporte aos usuários dos plenários e auditórios, visando à satisfação do solicitante, conforme critérios estabelecidos no plano diretor;
- III - atuar nas atividades de suporte às sessões plenárias híbridas e/ou remotas." (NR)

"Art. 15-M À Diretoria de Gestão de TV e Rádio compete coordenar as atividades desempenhadas pela Secretaria de Televisão.

§ 1º.....
I - coordenar as atividades realizadas pela TV Assembleia;

"Art. 15-P.....

§ 3º.....
III - revogado" (NR)





Art. 2º Ficam criadas, acrescentando-se as alterações ao Organograma no Anexo I, ao Anexo V e Anexo VIII, da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999:

I - a Assessoria Adjunta de Instrução Técnica e Controle, Código DAS-1, com o correspondente cargo de provimento em comissão, formação de nível superior, ocupante do cargo efetivo de Auditor e, preferencialmente pertencer ao Quadro de servidores efetivos da Assembleia Legislativa;

II - a Assessoria Adjunta de Publicidade, Código DAS-1, com o correspondente cargo de provimento em comissão, formação de nível superior e pertencer ao Quadro de servidores efetivos da Assembleia Legislativa;

III - a Assessoria Técnica de Gestão, Código DAS-2, com o correspondente cargo de provimento em comissão, formação de nível superior e, preferencialmente pertencer ao Quadro de servidores efetivos da Assembleia Legislativa;

IV - Seção de Polícia Penal, Código DAI-5, com o correspondente cargo de provimento em comissão, formação de nível superior pertencer ao cargo de Policial Penal;

V - Seção de Polícia Técnico-Científica, Código DAI-5, com o correspondente cargo de provimento em comissão, formação de nível superior pertencer ao cargo de Perito Criminal.

Art. 3º Ficam alteradas, as nomenclaturas dos seguintes cargos, acrescentando-se as alterações ao Organograma no Anexo I, ao Anexo V e Anexo VIII, da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999:

I - a Assessoria Adjunta à Diretoria-Geral em Assessoria Técnica da Diretoria-Geral;
II - a Assessoria Adjunta de Administração de Dados em Assessoria Adjunta de Suporte;
III - a Assessoria Adjunta de Audiofonia em Assessoria Adjunta de Audiofonia e Imagem.

Art. 4º O Anexo I, na tabela da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - no inciso III, alínea "k", alterar o item 4. para Assessoria Técnica da Diretoria-Geral e acrescentar o item 8.4. Assessoria Técnica de Gestão;

II - no inciso III, alínea "r", acrescentar o item 2. Assessoria Adjunta de Instrução Técnica e Controle;

III - no inciso IV, alínea "a", alterar o item 5. Para Assessoria Adjunta de Audiofonia e Imagem e acrescentar os itens 7. Seção de Polícia Penal e 8. Seção de Polícia Técnico-Científica;

IV - no inciso V, alínea "g" acrescentar o item 3. Assessoria Adjunta de Publicidade;
V - no inciso V, alínea "i" alterar o item 4. Para Assessoria Adjunta de Suporte.





Art. 5º Ficam extintos 27 cargos de provimento em comissão de Assessor Intermediário DAI-2 para compensar qualquer impacto orçamentário-financeiro decorrente desta Resolução.

Art. 6º A Resolução nº 1.779, de 18 de abril de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21-F. Para efeitos de formação do banco de horas, o servidor poderá acumular o quantitativo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anuais, desde que no interesse do serviço, mediante autorização prévia.” (NR)

*“Art. 31-B.....
§1º Enquadram-se na mesma regra prevista no caput deste artigo os servidores ocupantes do cargo de Analista Legislativo, categoria funcional de Taquígrafo e de Revisor.*

§ 2º Enquadram-se na mesma regra prevista no caput deste artigo os servidores lotados na Secretaria de Comunicação da Presidência, cuja declaração sobre o cumprimento da jornada semanal será assinada pelo Diretor Executivo da Presidência e pelo Chefe imediato.” (NR)

Art. 7º Ficam revogados na Resolução nº 1.007/99:

- I – os incisos IV ao IX do § 5º do art. Art. 15-L;
- II – o inciso III do § 3º do art. 15-M.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

de **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, Goiás aos
de 2023.

Bruno Peixoto
Presidente

Virmondes Cruvinel
1º Secretário

Júlio Fina
2º Secretário





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução contempla alterações na Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, que trata da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa, bem como a Resolução nº 1.779, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre o controle de frequência dos servidores da Assembleia Legislativa.

No que se refere à Resolução nº 1.007, de 1999, em resumo, as alterações propostas visam ao aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Assembleia a fim de atender às demandas atuais, ao prever a criação dos cargos de Assessoria Adjunta de Instrução Técnica e Controle, a Assessoria Adjunta de Publicidade e a Assessoria Técnica de Gestão.

Ainda, prevê a criação da Seção de Polícia Penal e a Seção de Polícia Técnico-Científica, objetivando fortalecer as relações entre o Poder e a instituição da Polícia Penal e da Polícia Técnico-Científica, além de promover um ambiente de cooperação e harmonia que seja benéfico para todos os envolvidos e ainda auxiliar os parlamentares na busca ativa de mecanismos que contribuam para o aprimoramento do sistema de execução penal do Estado.

As demais alterações são no sentido de melhor ajuste administrativo e operacional, visando a proporcionar maior eficiência às atividades da Assembleia Legislativa.

Quanto às alterações previstas na Resolução nº 1.779, de 2023, suprime as 12 horas previstas no mês para banco de horas, mantendo apenas as 24 horas que podem ser acumuladas anualmente, bem como incluem-se os servidores ocupantes do cargo de Analista Legislativo, categoria funcional de Revisor e os servidores lotados na Secretaria de Comunicação da Presidência sujeitos ao controle de escala e jornada de trabalho conforme a necessidade do serviço, mantendo-se o controle de frequência com declaração de cada servidor.

Frisa-se que não haverá impacto com as alterações na estrutura administrativa do Poder Legislativo Estadual ora apresentadas, uma vez que as despesas serão absorvidas pela extinção de 27 cargos de provimento em comissão de Assessor Intermediário DAI-2 no valor correspondente, sendo já suportado pelo orçamento da Assembleia Legislativa e tem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

Assim, diante da importância e da relevância do presente projeto, espera-se dos nobres pares unânime aprovação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100380030003200390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Virmondes Cruvinel** em 12/12/2023 14:19

Checksum: **5557BC984C06233EB059DB60BED6EB7653DDF1A4C550E4F7D607475D4BC7991E**

Assinado eletronicamente por **Julio Pina** em 13/12/2023 14:50

Checksum: **BEEF38D348DBBFDCE5DF02610977ECB6AD318410F8DB0258309F24AE70EA1A58**

Assinado eletronicamente por **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA** em 04/04/2024 06:48

Checksum: **7887F1ACBB559019D39C9DDFC0533DBDA94E5CF1799C43A64FE2781FBF8C95D0**

